



República de Angola

Ministério dos Transportes
Agência Nacional dos Transportes Terrestres

COMUNICADO DE IMPRENSA

AJUSTE DA TARIFA DOS TRANSPORTES

Havendo a necessidade de se ajustar as tarifas para os Serviços de Transportes Públicos Colectivos Urbanos Rodoviários de Passageiros e dos Transportes Ocasionais de Passageiros na província de Luanda;

Nos termos do Decreto Executivo Conjunto n.º 402/14 de 22 de Dezembro que estabelece as Regras e Procedimentos para a Formação da Tarifa dos Transportes de Aluguer Colectivo de Passageiros por percurso, conjugado com a Decreto Presidencial n.º 128/10 de 10 de Junho, que Aprova o Regulamento de Transportes Rodoviários Ocasionais de Passageiros, e, em conformidade com a estrutura de custos actualizada, após auscultação das associações de taxistas e cooperativas de táxis da Província de Luanda, determina-se que a tarifa dos táxis colectivos, a ser praticada em todas as rotas, numa extensão de até 16 Km por rota, passa a custar a cada passageiro o valor de **Kz 200,00 (Duzentos Kwanzas)**.

Em conformidade com a estrutura de custos actualizada e após auscultação das associações de operadores de transportes rodoviários de passageiros da Província de Luanda, determina-se que a tarifa dos transportes públicos colectivos urbanos rodoviários de passageiros, a ser praticada em todas as rotas na Província de Luanda, passa a custar por passageiro o valor de **Kz 150,00 (Cento e Cinquenta Kwanzas)**, numa extensão mínima de 20 Kms.

Para as demais províncias as novas tarifas serão fixadas localmente, em função das respectivas estruturas de custos.

Luanda, 14 de Maio de 2024.-